

Nº 3/2014/DFI/ACSS
DATA: 03-01-2014

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: Entidades pertencentes ao perímetro do Ministério da Saúde

ASSUNTO: Programa de rescisões por Mútuo Acordo

A fim de dar cumprimento ao estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias de Estado do Orçamento, dos Assuntos Fiscais, e da Administração Pública, datado de 3 de dezembro de 2013, respeitante aos procedimentos para a operacionalização do pagamento das compensações no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, tornou-se necessário introduzir novas contas no Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS). De igual modo, apresentam-se as contas a movimentar pelas entidades EPE da saúde, sujeitas ao SNC.

Assim, para o efeito, foram introduzidas no POCMS, para o exercício de 2014, as seguintes contas custos, devendo as entidades processadoras dos vencimentos proceder à configuração dos sistemas informáticos:

Cód.	Descrição	Tp.
6485	Indemnização por despedimento	A
64851	Rescisões por cessação de funções	A
648511	Abonos devidos pela cessação da relação jurídica	M
648512	Programa de rescisões por mútuo acordo - Compensação	M
64852	Outras indemnizações por despedimento	A

De acordo com o referido despacho, a execução orçamental dessas despesas deverá utilizar as seguintes rubricas da classificação económica da despesa:

- 01.02.12 - Indemnizações Por Cessação de Funções
- 01.02.12 A0.00 – Abonos devidos pela cessação da relação jurídica;
- 01.02.12 B0.00 – Programa de Rescisões por Mútuo Acordo – Compensação.

Para as entidades sujeitas ao SNC em 2014, as contas a considerar são:

Cód.	Descrição	Tp.
634	Indemnizações	A
6341	Indemnizações por Cessação de Funções	A
63411	Abonos devidos pela cessação da relação jurídica	M
63412	Programa de rescisões por mútuo acordo - Compensação	M

O Presidente do Conselho Diretivo



(João Carvalho das Neves)